



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA “CRIANÇA PROTEGIDA” NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Criança Protegida no Município de Anchieta.

Artigo 2º - O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento do Conselho Tutelar de Anchieta, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Guarda Civil, Polícia Civil e Polícia Militar, por meio de batalhão, companhia ou outra unidade responsável.

Artigo 3º - A implementação do Programa Criança Protegida será feita pela Prefeitura de Anchieta, representantes dos moradores que manifestarem interesse pelo Programa, devendo contar com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA, do município.

Artigo 4º - O Conselho Tutelar de Anchieta e o CMDCA, promoverá reuniões com os moradores e proferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança para crianças e adolescentes que possam estar sendo vítimas de maus tratos ou violência física ou psicológica.

Parágrafo único – As palestras mencionadas no “caput”, tem por objetivo, orientar a população, para poder identificar, através das ações e reações da criança e adolescente, se estão sendo vítimas de maus tratos.

Artigo 5º - Poderá ser desenvolvido aplicativo próprio, com acionamento em situações de pânico e emergência, e deve ser de fácil acesso a condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 6º - Os representantes dos moradores, ou o CMDCA quando participante, deverá informar à Polícia Militar sobre locais e horários dos delitos ocorridos, bem como dos fortes suspeitos de maus tratos à crianças e adolescentes

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 20 de agosto de 2021.

Renan de Oliveira Delfino
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proteger nossas crianças, é dever de todos, não podemos compactuar com nenhum tipo de agressão.

Não podemos apenas fechar os olhos e ouvidos ao notarmos uma cena de violência, seja ela física, sexual, verbal ou psicológica, crianças são indefesas e por vezes não entendem o que está acontecendo.

A sociedade é responsável em proteger esses pequenos, que por muitas vezes clamam ajuda com um simples olhar.

O que se pretende, é mobilizar a sociedade a todo e qualquer sinal que possa remeter a uma possível violência, seja de pais, padrastos, madrastas, irmão, amigos ou parentes.

Face o exposto, apresento o seguinte projeto de lei com o objetivo de proteger ainda mais nossas crianças.

Anchieta, 20 de agosto de 2021.

Renan de Oliveira Delfino
Vereador

